

Prezados (as),

Encaminhamos, para conhecimento, a Edição nº 008 da Sinopse Normativa, contendo as Normas publicadas no período de 09 a 20 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

ESTADO DA BAHIA

I – RESOLUÇÃO SEMA Nº 050 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 – Aprovação do Relatório de Prestação de Contas e do Relatório de Execução do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente (FERFA), exercício 2023.

II – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – Altera valores da Pauta Fiscal de produtos de cerâmica fabricados com argila ou barro cozido.

III – DECRETO Nº 22.626 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 – Altera RICMS e permite a emissão de NF-e para produtores rurais e MEIs.

IV – DECRETOS DIVERSOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 – Situação de Emergência.

V – DECRETO SIMPLES DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 – Recondução de membros para o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Desenvolvimento das Áreas Industriais, Comerciais e Serviços (FUNEDIC).

VI – DECRETO Nº 22.634 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – Altera RICMS e permite diferimento do imposto para importação de equipamento recreativo para parque aquático.

SÍNTESE(S) DA(S) NORMA(S)

I – RESOLUÇÃO SEMA Nº 050 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

A Norma aprova o Relatório de Prestação de Contas e o Relatório de Execução do exercício 2023, na forma do(s) Anexo(s) disponível(is) no sítio eletrônico da Secretaria do meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br.

II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A Norma altera valores dos produtos do item “5.15 PRODUTOS CERÂMICOS FABRICADOS COM ARGILA OU BARRO COZIDO”, da Instrução Normativa nº 4/2009, que trata da pauta fiscal.

III – DECRETO Nº 22.626 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 – Altera RICMS e permite a emissão de NF-e para produtores rurais e MEIs.

A Norma altera o Decreto nº 13.780/2012, que regulamenta o ICMS, nos seguintes pontos:

1. **Inserir o §7º ao art. 83 que trata sobre emissão de notas fiscais eletrônicas, permitindo os produtores rurais inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS, mas não constituídos como pessoa jurídica, a emitirem NF-e**, na forma do regime especial da Nota Fiscal Fácil, instituído pelo Ajuste SINIEF 37/19 - Institui o regime especial de simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos; e

2. **Inserir o §8º ao art. 107-B** que trata sobre a emissão Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) para documentar as operações de vendas para o consumidor final, **permitindo que os contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS como Microempreendedor Individual (MEI), emitam a NFC-e** na forma do regime especial da Nota Fiscal Fácil (SINIEF 37/19).

IV – DECRETOS DIVERSOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Os Decretos nº 22.627 e 22.628/2024, homologam os respectivos Decretos Municipais que declararam “Situação de Emergência” nos municípios de Várzea do Poço e Barra, com prazos distintos, devido aos danos causados pela estiagem.

V – DECRETO SIMPLES DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A Norma reconduz, com efeitos retroativos a 29.09.2023, membros para composição do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Desenvolvimento das Áreas Industriais, Comerciais e Serviços (FUNEDIC), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), por mais 02 (dois) anos de mandato.

VI – DECRETO Nº 22.634 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Norma altera o texto do art. 286 do Decreto 13.780/2012 – Regulamento do ICMS, que trata sobre o diferimento do lançamento de ICMS, inserindo o inciso “LXXXI” que inclui nas condições de diferimento a importação de equipamento recreativo para parque aquático, bem como de peças, partes e componentes utilizados na respectiva montagem ou reposição.

Clique no(s) link(s) para acesso ao(s) documento(s).

RES SEMA 50/2024

IN SEFAZ 01/2024

DCT 22626/2024

DCT 22627/2024

DCT 22628/2024

DCT SIMPLES

DCT 22634/2024